

A.P. MOLLER - MAERSK

Código de conduta do fornecedor



Índice

Mensagem do CEO	3
Introdução	4
Implementação	5
Comunicação de preocupações	6
Código de conduta do fornecedor	7
Saúde e segurança	8
Direitos laborais	9
Trabalho infantil	
Emprego de livre escolha	
Contratos de trabalho	
Salários	
Horário laboral	
Liberdade de associação	
Discriminação	
Assédio	
Guardas de segurança	
Trabalho com integridade	11
Luta contra a corrupção	
Combate ao branqueamento de capitais	
Ética relacionada aos dados e segurança cibernética	
Lei da concorrência	
Sanções e Controlos de Exportação	
Conflito de interesses	
Meio ambiente	13
Conformidade e monitorização ambiental	
Gestão de substâncias perigosas	
Gestão de Resíduos e Águas Residuais	
Emissões atmosféricas	
Utilização de recursos	
Biodiversidade e Ecossistemas	
Alterações climáticas	

Mensagem do CEO

Caros fornecedores,

Na A.P. Moller - Maersk, os nossos valores, profundamente enraizados, impulsionam a forma como realizamos negócios, e nos orientam todos os dias. Tais valores refletem o nosso compromisso para com o desenvolvimento sustentável e orientam-nos na realização dos nossos negócios de forma ética e íntegra.

Os nossos fornecedores desempenham um papel vital na forma como conduzimos os nossos negócios e aportamos valor às nossas partes interessadas.

Esforçamo-nos por trabalhar com fornecedores que partilham o nosso compromisso de fortalecer continuamente práticas comerciais responsáveis. Através deste Código de Conduta do Fornecedor, comunicamos os requisitos mínimos que esperamos que os nossos fornecedores adotem ao realizar negócios de forma ética e responsável do ponto de vista social e ambiental. Tais critérios baseiam-se na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas, nas normas ISO no âmbito da HSE, nas convenções laborais fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (OIT), bem como nos Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos.

Exigimos que os nossos fornecedores se comprometam e actuem em conformidade com os requisitos elencados no presente Código, e imponham normas semelhantes aos seus parceiros da cadeia de

“Os nossos fornecedores desempenham um papel vital na forma como conduzimos os nossos negócios e aportamos valor às nossas partes interessadas.”

fornecimento. As nossas práticas de aquisição foram concebidas para promover o trabalho em colaboração com os nossos fornecedores através de uma abordagem de melhoria contínua. Ao trabalhar ao lado dos nossos fornecedores, podemos oferecer soluções sustentáveis aos nossos clientes e incorporar a sustentabilidade nas cadeias de fornecimento, bem como no setor do transporte e logística de maneira mais abrangente.

Como valioso fornecedor da A.P. Moller - Maersk, conto com o vosso compromisso e apoio na adopção e promoção contínua de práticas comerciais responsáveis. Também vos incentivo a ir além da conformidade e a adoptar padrões ainda mais elevados de sustentabilidade.

Atentamente,



Vincent Clerc
CEO of A.P. Moller - Maersk

Introdução

Enquanto empresa global, A.P. Moller - Maersk assume uma responsabilidade ativa pelas sociedades e ambientes em que operamos. Buscamos, constantemente, evitar causar ou contribuir para impactos adversos sobre as pessoas em toda a nossa cadeia de valor.

O Código de Conduta de Fornecedores A.P. Moller - Maersk (doravante designado por “Código”) define critérios mínimos para que os Fornecedores (doravante designados por “Fornecedores”) da A.P. Moller – Maersk e as filiais e subsidiárias do Grupo Maersk operem de acordo com os princípios comerciais responsáveis elencados neste Código, e em total conformidade com toda a legislação e regulamentos aplicáveis. O presente Código reflecte o nosso compromisso com o Pacto Global

das Nações Unidas (UNGC)¹ e o nosso respeito pelos padrões normativos universalmente reconhecidos, tais como a Declaração Universal dos Direitos² Humanos das Nações Unidas e a Convenção contra a Corrupção³, as principais convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT)⁴ e a Declaração da OIT sobre Princípios Fundamentais e Direitos no Trabalho⁵, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos⁶, e as normas ISO no âmbito da HSE⁷⁺⁸.

Em caso de conflito entre as legislação legislativas local e nacional e o presente Código ou normas internacionais, esperamos que os nossos Fornecedores apliquem as normas mais rigorosas. Em caso de conflito

entre as disposições contidas no presente Código e a legislação local ou nacional, bem como as normas internacionais, incentivamos os nossos Fornecedores a tratar de tais conflitos connosco, para definição da linha de ação mais adequada.

Para outras orientações relativas à implementação dos princípios e critérios mencionados no presente Código, pedimos que consulte as Orientações relativas ao Código de Conduta para o Fornecedor, além de demais recursos relevantes de apoio disponíveis na nossa página da [Internet](#).



1. [United Nations Global Compact, The Ten Principles of the UN Global Compact](#)
2. [United Nations, United Nations Universal Declaration of Human Rights](#)
3. [United Nations, United Nations Convention against Corruption](#)
4. [International Labor Organization, Conventions, Protocols and Recommendations](#)
5. [International Labor Organization, ILO Declaration on Fundamental Principles and Rights at Work](#)
6. [The Office of the High Commissioner for Human Rights \(OHCHR\), 'United Nations Guiding Principles on Business and Human Rights](#)
7. [International Organization for Standardization, 'ISO 45001:2018'](#)
8. [International Organization for Standardization, 'ISO 14001:2015'](#)

Implementação

O Código aplica-se a todos os Fornecedores Maersk. Para efeitos deste Código, "Fornecedores" refere-se a Fornecedores e subcontratantes, agentes, consultores e suas respetivas afiliadas que fornecem bens e/ou serviços à Maersk.

Exigimos que os nossos Fornecedores reconheçam e comprometam-se a adoptar os princípios comerciais responsáveis descritos no presente Código. A avaliação da conformidade dos nossos Fornecedores com relação ao Código é efectuada através de uma combinação de auditorias, autoavaliações e revisões de documentação consoante o nosso Programa de Aprovisionamento Sustentável. Eventuais lacunas na implementação do presente Código pelos Fornecedores deverão ser sanadas através do estabelecimento e implementação de um plano de melhoria limitado no tempo, em consulta com a Maersk.

Em conformidade com os nossos procedimentos internos de risco, são realizadas revisões periódicas e auditorias de acompanhamento para monitorizar os níveis de conformidade. Estamos empenhados em trabalhar com os nossos Fornecedores no seu esforço de conformidade e sustentabilidade, e esperamos que as nossas relações comerciais estejam assentadas sobre uma base de total transparência.

Esperamos e encorajamos os nossos Fornecedores a que desenvolvam e implementem sistemas de gestão relevantes, adequados a uma empresa do seu tamanho e sector, para garantir a conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis e os requisitos do Código.

Esperamos, ainda, que os nossos Fornecedores implementem os princípios e normas elencadas no Código ou normas semelhantes reconhecidas internacionalmente para a sua própria cadeia de abastecimento, inclusivamente nas suas relações com os seus fornecedores, contratados e parceiros de joint venture. Todos os Fornecedores deverão assegurar a comunicação do Código aos seus respetivos fornecedores, e devem comprometer-se a cumprir os critérios conforme elencados no Código.

O objetivo subjacente deste Código é estabelecer uma base para o desenvolvimento positivo de práticas de aquisição sustentáveis através de diálogos periódicos e relações de trabalho contínuas. No entanto, no caso de incumprimento do Código, reservamo-nos o direito de tomar medidas, que podem, inclusivamente, culminar na rescisão de contratos.



Comunicação de preocupações

Esperamos que nossos Fornecedores disponham de um mecanismo de tratamento de reclamações para assegurar que os trabalhadores possam relatar queixas de forma anônima e sem temor de retaliações em qualquer aspecto deste Código. Todas as queixas devem ser investigadas de maneira justa e oportuna, e os Fornecedores devem prover ou contribuir para uma reparação apropriada, adequada e eficaz.

Também acolhemos as preocupações de qualquer pessoa, dentro ou fora da Maersk, que suspeite ou tenha conhecimento de quaisquer violações potenciais ou reais do Código. Não admitimos retaliações contra pessoas que apresentam denúncias em boa-fé.

Os Fornecedores podem comunicar as suas preocupações através do canal com o qual se sentem mais confortáveis, o que inclui representantes da Maersk ou parceiros de relacionamento ou o Sistema de Denúncias da Maersk. O Sistema de denúncias é administrado por uma empresa independente e está disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana. O sistema está preparado para receber chamadas gratuitas em mais de 80 países, oferece suporte a mais de 60 idiomas e assegura a possibilidade de envio de relatórios de forma anônima.

Para comunicar uma preocupação online utilizando o Maersk Whistleblower System – visite www.maersk.com/whistleblower. Os Fornecedores deverão comunicar a existência deste canal e garantir que os seus funcionários, bem como os seus subcontratantes, sejam informados sobre a sua existência.

Código de conduta do fornecedor

- Saúde e segurança
- Direitos laborais
- Trabalho com integridade
- Meio ambiente



Saúde e segurança

Esperamos que os nossos Fornecedores se esforcem por proporcionar um local de trabalho seguro, saudável e protegido a todos os trabalhadores, a todo momento.

- Os Fornecedores devem assegurar a conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis no âmbito da saúde e segurança.
- Os Fornecedores devem desenvolver e implementar sistemas eficazes de gestão de saúde e segurança com a participação dos trabalhadores em comités de segurança.
- Os Fornecedores deverão garantir que os sistemas de gestão de segurança incluam a identificação, medição e controlo dos riscos de desempenho e a identificação de melhorias contínuas para mitigar ou minimizar os riscos à saúde e segurança decorrentes das suas operações.
- Os Fornecedores deverão assegurar a proteção dos seus trabalhadores, fornecendo equipamento de protecção individual básico adequado à natureza do trabalho e formação relevante sobre sistemas de saúde e segurança.
- Os Fornecedores deverão permitir aos trabalhadores que comuniquem práticas inseguras sem medo de represálias.
- Os Fornecedores deverão comprometer-se a, de maneira proativa, empreender iniciativas de segurança para proteger pessoas e ativos de danos e prejuízos.
- Os Fornecedores deverão contar com um conjunto claro de procedimentos formulados para responder a quaisquer possíveis situações de emergência, inclusivamente procedimentos de notificação e evacuação dos trabalhadores, materiais de primeiros socorros, equipamento de deteção/controlo de incêndios e saídas claras e desimpedidas do local.



Direitos laborais

Espera-se que os fornecedores atuem para criar e manter um ambiente de trabalho onde os trabalhadores sejam tratados com dignidade e respeito, e que seja justo, inclusivo e aberto a diferentes origens, experiências, competências e pontos de vista.

Trabalho infantil

- Os Fornecedores não deverão adoptar ou tolerar o uso de trabalho infantil. Os Fornecedores não deverão empregar crianças abaixo da idade mínima laboral local, da idade de educação obrigatória ou de idades estabelecidas nas Convenções Fundamentais da Organização Internacional do Trabalho (a idade que for mais alta).
- Os Fornecedores deverão assegurar que os trabalhadores, incluindo estagiários, com idade inferior a 18 anos, não realizam trabalho nocturno nem horas extraordinárias, trabalho perigoso ou prejudicial para o seu desenvolvimento físico ou mental.

Emprego de livre escolha

- Os Fornecedores não deverão praticar qualquer forma de trabalho forçado ou tráfico de pessoas, utilizar ou beneficiar de qualquer tipo de trabalho forçado, involuntário ou escravo, e deverão abster-se de práticas que possam dar origem a um risco de trabalho involuntário.

- Os Fornecedores e as suas agências de recrutamento não deverão cobrar taxas de recrutamento ou contratação aos trabalhadores sejam elas cobertas pelos trabalhadores com os seus próprios meios, ou que possam levar os trabalhadores a contrair dívida junto ao Fornecedor.
- Os documentos oficiais pessoais, inclusivamente passaportes e documentos de viagem, deverão permanecer em posse do trabalhador. Apenas poderão ser conservados pelo Fornecedor num local seguro quando a pedido do trabalhador, e deverão estar acessíveis ao trabalhador a todo momento.

Contratos de trabalho

- Os Fornecedores deverão garantir que os termos e condições de emprego, inclusivamente os termos de pagamento de salários, sejam claramente compreendidos pelos trabalhadores e apresentados em contrato escrito numa linguagem que compreendam, antes do início do trabalho, consoante os regulamentos locais e alinhados com as disposições deste Código, como mínimo.⁹

9. Nos EUA, os trabalhadores são empregados livremente. São suficientes cartas de oferta e um manual de emprego ou um acordo coletivo de trabalho com um sindicato que elenque as condições de contratação.

Salários

- Os fornecedores deverão cumprir a legislação nacional relevante no âmbito de salários mínimos, horas extraordinárias e benefícios assegurados por lei.
- Caso não exista um salário mínimo estatutário nacional, os Fornecedores deverão assegurar uma remuneração justa no contexto das circunstâncias locais, que seja suficiente para satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores.
- Os Fornecedores deverão assegurar que as deduções salariais permitidas pela legislação local aplicável são justas e razoáveis, e não de carácter punitivo. Os recibos de salário devem ser fornecidos por escrito.

Horário laboral

- Os Fornecedores deverão cumprir os critérios relevantes de horário laboral, inclusivamente horas extraordinárias, intervalos e períodos de descanso – conforme estabelecido pela legislação nacional, acordos coletivos relevantes e normas internacionais.
- Os Fornecedores deverão assegurar que todo trabalho extraordinário seja voluntário e pago, e que as horas extraordinárias não consistam em prática sistemática ou estrutural.
- Os Fornecedores deverão cumprir a legislação nacional relevante, as normas setoriais e normas internacionais no âmbito das baixas remuneradas por doença, férias anuais remuneradas e licença parental remunerada.

Liberdade de associação

- Os Fornecedores deverão respeitar o direito dos trabalhadores de livre associação, e de adesão ou não a sindicatos, consoante a legislação nacional e as convenções internacionais.

- Os Fornecedores deverão adoptar a comunicação aberta e o envolvimento direto com os trabalhadores para tratar de problemas no local de trabalho, e deverão abster-se de ameaças de represálias, intimidação ou assédio.

Discriminação

- Os Fornecedores deverão assegurar a igualdade de oportunidades e apoio a todos os trabalhadores, sem qualquer discriminação em razão de idade, género, orientação sexual, identidade ou expressão de género, etnia, raça, aparência física, cultura, religião, origem nacional ou social, opiniões políticas, estado civil, gravidez, dependentes, capacidade corporal/mental ou filiação sindical.
- Deve prestar-se especial atenção aos direitos dos trabalhadores mais vulneráveis à discriminação.
- Os Fornecedores deverão tomar precauções adicionais para assegurar o respeito aos direitos e o bem-estar dos trabalhadores migrantes cujos direitos possam estar em risco, ou que possam não ter acesso aos serviços públicos básicos.

Assédio

- Os Fornecedores deverão tratar todos os trabalhadores com respeito e dignidade. O ambiente de trabalho deve estar livre de bullying, intimidação, coação, punição corporal ou assédio de qualquer forma, inclusivamente o assédio físico, psicológico, sexual ou verbal.

Guardas de segurança

- Os Fornecedores deverão garantir que os guardas de segurança que operam nas instalações dos Fornecedores atuam de acordo com as normas de direitos humanos universalmente reconhecidas, inclusivamente as diretrizes sobre o uso da força.¹⁰

¹⁰ [The Voluntary Principles Initiative, Voluntary Principles on Security and Human Rights](#)



Trabalho com integridade

Os Fornecedores deverão realizar os seus negócios de forma a garantir transparência, honestidade e conduta ética em todas as interações. Esperamos que os nossos Fornecedores adotem tolerância zero à corrupção e garantam a conformidade com todas as convenções das Nações Unidas e da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) contra a corrupção¹¹ e com toda a legislação anticorrupção aplicável.

Luta contra a corrupção

- Os Fornecedores deverão evitar participar ou beneficiar conscientemente de qualquer tipo de corrupção, extorsão ou suborno.
- Os Fornecedores deverão estabelecer e aplicar uma política escrita contra práticas de influência ilegal ou suborno de funcionários públicos, parceiros comerciais ou clientes, e deverão promover a sensibilização dos trabalhadores sobre a questão.
- Os Fornecedores deverão ser transparentes nas relações comerciais, financeiras ou qualquer outro tipo de relação importante, direta ou indireta, com agências ou departamentos governamentais, partidos políticos e representantes de entidades públicas/governamentais.

- Os Fornecedores não deverão oferecer qualquer tipo de convite ou prenda aos trabalhadores com o objetivo de obter alguma forma de influência ou vantagens inadequadas. Quaisquer convites ou prendas oferecidas a empregados da Maersk ou a partes relacionadas, quando houver, deverão ser razoáveis e adequados, ou seja, deverão ser de baixo valor financeiro e reflectir as práticas comerciais locais.
- Os Fornecedores deverão registar e comunicar toda oferta, recebimento ou pedido de subornos ou pagamentos de facilitação. Os Fornecedores também deverão declinar todo pedido para efectuar ou receber subornos ou pagamentos de facilitação, que deverá ser expressamente recusado, salvo em caso de ameaça à segurança pessoal.

Combate ao branqueamento de capitais

- Os Fornecedores deverão cumprir toda a legislação aplicável no âmbito da prevenção do branqueamento de capitais, e não deverão participar em quaisquer atividades de branqueamento de capitais.

11. [Organisation for Economic Co-operation and Development \(OECD\), Anti-corruption and integrity](#)

Ética relacionada aos dados e segurança cibernética

- Os Fornecedores deverão proteger os dados gerados ou que lhes foram confiados para prestar serviços à Maersk e aos nossos clientes, e deverão comprometer-se a utilizar tais dados de forma responsável e exclusivamente para a finalidade pretendida.
- Os Fornecedores deverão observar todos os requisitos regulamentares aplicáveis, inclusivamente a legislação de protecção de dados e segurança da informação relacionadas com o processamento, transmissão ou divulgação de tais dados e informações.
- Os Fornecedores deverão salvaguardar todos os dados e informações da Maersk contra o acesso, divulgação ou utilização não autorizados, e observar os requisitos de confidencialidade e protecção de dados especificados nos acordos.
- Ao operar tecnologia ou infraestrutura para apoiar as operações comerciais da Maersk, os Fornecedores deverão manter essa tecnologia segura e protegida contra acesso não autorizado que possa comprometer a confidencialidade, integridade, disponibilidade ou segurança.
- Os Fornecedores deverão assegurar que o pessoal receba formação sobre a utilização e protecção correctas de dados e informações em conformidade com o acima exposto, bem como sobre a notificação e resposta adequadas em caso de violação.

Lei da concorrência

- Os Fornecedores deverão observar a legislação e os regulamentos anti-trust e outras leis e regulamentos no âmbito da concorrência.
- Os Fornecedores deverão sempre competir de forma independente para assegurar negócios, definir preços e termos de compra ou venda a fornecedores e clientes.
- Os Fornecedores jamais deverão celebrar acordos ilegais com concorrentes que possam restringir ou distorcer a concorrência,

tais como fixação de preços, divisão de mercado e cliente ou manipulação de propostas.

- Os Fornecedores jamais deverão fornecer, solicitar ou discutir ilegalmente informações sensíveis do ponto de vista comercial ou da concorrência (Informações estratégicas em termos de concorrência).

Sanções e Controlos de Exportação

- Os Fornecedores deverão observar a legislação no âmbito do controlo de exportações e sanções nacionais e internacionais, em particular as Nações Unidas, EUA, UE e Reino Unido, relativas a transacções comerciais com países, empresas e pessoas, e à transferência de bens e serviços, software ou tecnologia entre países e quaisquer reexportações.
- Os Fornecedores não deverão envolver-se com qualquer pessoa ou empresa abrangida por uma sanção no âmbito de quaisquer negócios com a Maersk.
- Os Fornecedores não deverão fornecer quaisquer serviços ou bens restritos que possam envolver a Maersk.
- Os Fornecedores deverão realizar as devidas auditorias no processo de selecção de fornecedores de bens e serviços, software e tecnologia para garantir a conformidade com a legislação no âmbito do controlo de exportações e sanções.

Conflito de interesses

- Os Fornecedores deverão adoptar os mais elevados padrões de comportamento ético, prevenindo e evitando possíveis conflitos de interesses, reais ou percebidos. Os Fornecedores deverão tomar decisões exclusivamente com base em critérios objetivos. Deverão ser evitados todos os factores que possam influenciar as decisões dos Fornecedores em decorrência de conflitos de interesses privados, comerciais ou outros. O mesmo se aplica a familiares e outras partes relacionadas.
- Os Fornecedores deverão divulgar imediatamente à Maersk qualquer conflito de interesses potencial, real ou aparente.



Meio ambiente

Esperamos que os Fornecedores demonstrem um compromisso para com a proteção ambiental, esforçando-se por minimizar os impactos ambientais e, quando for o caso, contribuam proativamente de forma positiva para as ambições ambientais e climáticas partilhadas.

Conformidade e monitorização ambiental

- Os Fornecedores deverão estabelecer e aplicar políticas e procedimentos em conformidade com a legislação e normas ambientais locais, nacionais e internacionais nas suas operações e produtos.
- Os Fornecedores deverão monitorar e controlar impactos ambientais e desempenho significativos, garantindo a conformidade por meio de formação e controlos operacionais.
- Os Fornecedores deverão assegurar que todo trabalho que exija uma licença ambiental específica seja realizado exclusivamente por indivíduos devidamente registados e/ou habilitados.
- Os Fornecedores deverão manter registos ambientais adequados para demonstrar a conformidade com todos os requisitos de licenças e autorizações ambientais, incluindo, mas não limitado a dados da monitorização de impactos ambientais significativos.
- Encorajamos os Fornecedores a avaliar e acompanhar periodicamente os impactos, dependências, riscos e oportunidades relacionados com a natureza, relevantes segundo o tipo e dimensão específica das suas operações e, quando relevante, a tomar medidas de atenuação. Para além disso, encorajamos os Fornecedores a considerar o impacto nas comunidades atingidas e a envolverem-se adequadamente com as mesmas.





Gestão de substâncias perigosas

- Os Fornecedores deverão identificar e gerir substâncias que representem um perigo se libertadas para o ambiente, e cumprir a legislação e regulamentos de rotulagem aplicáveis para reciclagem e eliminação de forma ambientalmente sensata.
- Os Fornecedores deverão apresentar Fichas de Dados de Segurança de Materiais (MSDS) para quaisquer substâncias perigosas ou tóxicas utilizadas nas suas instalações, e fornecer formação suficiente aos trabalhadores que manuseiam tais substâncias.

Gestão de Resíduos e Águas Residuais

- Os Fornecedores deverão assegurar a gestão adequada de águas residuais e resíduos sólidos derivados das operações e instalações sanitárias de acordo com a legislação local, nacional e internacional, incluindo segregação, controlo, tratamento e manutenção de registos.
- Os Fornecedores deverão manter-se bem informados e dentro da conformidade com quaisquer regulamentos ou alterações aos mesmos, relativamente à rotulagem, armazenamento e eliminação de resíduos.
- Os Fornecedores deverão notificar imediatamente a direcção local, ou o gestor ou supervisor de projecto da Maersk, em caso de derramamento ou lançamento de material perigoso no ambiente, para que possam ser tomadas medidas para corrigir ou controlar tais condições.

Emissões atmosféricas

- Os Fornecedores deverão assegurar que as emissões de químicos orgânicos voláteis, aerossóis, corrosivos, partículas, químicos empobrecedores de ozono e subprodutos de combustão gerados a partir das operações sejam identificados, acompanhados, controlados e tratados antes da descarga através de amostragem periódica do ar, consoante a legislação local e nacional aplicável, e às normas internacionais.

Utilização de recursos

- Espera-se que os Fornecedores utilizem energia, materiais e recursos hídricos de forma eficiente e responsável em todos os aspetos das suas operações. Isto inclui redução do desperdício, adopção de práticas sustentáveis e esforços contínuos por melhorar a eficiência dos recursos.
- Os Fornecedores deverão envidar esforços comercialmente razoáveis para reciclar e reutilizar, tanto quanto possível, de forma coerente com as boas práticas da indústria e com a prudência financeira.

Biodiversidade e Ecossistemas

- Espera-se que os Fornecedores empreendam iniciativas para proteger e restaurar a biodiversidade e os ecossistemas dentro das suas operações e cadeias de fornecimento. Encorajamos os Fornecedores a envolverem-se activamente em esforços para a conservação da biodiversidade, adoptando práticas sustentáveis de utilização de solo, preservação dos habitats naturais e apoio a iniciativas destinadas a proteger espécies ameaçadas de extinção.

- Encojamos os Fornecedores a minimizar e, em última análise, a evitar a sua presença e impacto em áreas protegidas e de biodiversidade sensível, e a esforçar-se por contribuir para resultados positivos no âmbito da biodiversidade e ecossistemas, onde for relevante.

Alterações climáticas

- O Fornecedor deverá considerar a definição de metas de redução de emissões de gases com efeito de estufa para operações de baixas emissões, incluindo sistemas de relatórios para a monitorização e divulgação de emissões e reduções de gases com efeito de estufa. A Maersk recomenda metodologias de definição de metas alinhadas às normas internacionais, tais como a iniciativa Science Based Targets (SBTi)¹². Para pequenas e médias empresas (PMEs), a Maersk recomenda metodologias de definição de metas alinhadas às normas internacionais, tais como as vias de metas SBTi SME¹³. A Maersk recomenda 2040 como ano limite para a concretização do compromisso da Maersk no âmbito do objectivo de zero emissões líquidas da Maersk, tendo em conta as ambições climáticas relevantes no níveis nacional e internacional.

¹². [Science Based Targets initiative \(SBTi\)](#)

¹³. [Science Based Targets initiative \(SBTi\), SME target pathways](#)

